



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Aos três dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08h30min, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 040/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 41/2021, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem, para pacientes em tratamento em hospitais e clínicas de Cascavel – PR, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **J. Kuss & Cia Ltda – ME, CNPJ n.º 06.940.608/0001-82 (doravante: Kuss); P Federezzi, CNPJ n.º 10.489.181/0001-15 (doravante: Federezzi).** A licitante Kuss protocolou seus envelopes em momento anterior a este sessão e não dispõe de representante presente. Sua participação no certame é devidamente admitida, entretanto sua participação em etapa de lances verbais resta prejudicada. As empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes n.º 01 (proposta de preço) e n.º 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros. Após ter o(a) Pregoeiro(a) averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes:

| CLASS.* | EMPRESA | PROPOSTA RS (unit) |
|---------|-----------|--------------------|
| 1º | Federezzi | 107,00 |
| 2º | Kuss | 107,00 |

**Classificação obtida através de ordem alfabética, mediante concordância de representante presente à sessão.*

Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital, passou então o(a) Pregoeiro(a) a negociar diretamente com representante da licitante Federezzi, único presente à sessão, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, obtendo valor condizente, inclusive, com valores obtidos em pesquisa de mercado, visando a deflagração do presente certame. Vencida a etapa de negociação, promoveu o(a) Pregoeiro(a) nova classificação das propostas, pelo que se apurou o seguinte:

| CLASS. | EMPRESA | PROPOSTA RS (unit) |
|--------|-----------|--------------------|
| 1º | Federezzi | 95,00 |
| 2º | Kuss | 107,00 |



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Após a ordenação supra, averiguou o(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo por acolhê-la em virtude de estar condizente com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura do envelope nº 02 (documentação de habilitação), constatando que a(s) Licitante(s) primeira(s) colocada(s) atende(m) a todos os requisitos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. *Consta em anexo a esta ata a consulta realizada a Cadastros e Lista de Impedidos de Licitar, nos termos do item 19.2 do Edital, que apontou a inexistência de restrição.* Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou o(a) Pregoeiro(a) vencedora(s) a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme consignado nas tabelas supra. Ante a ausência de representante da licitante classificada em 2º lugar, fica prejudicada a fase de composição de cadastro de reserva, não havendo integrante pra o mesmo. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou o(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Roberto Schaufelberger

Roberto Schaufelberger
PREGOEIRO

Jaqueline Stein

Jaqueline Stein
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

P Federezzi
CNPJ nº 10.489.181/0001-15

Verdelino Fomizoni

[Handwritten mark]